



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmarens.gov.br>

EDITAL Nº 03/2021/2021

Processo nº 01420.100858/2021-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, por meio da Coordenação de Logística/CGI, sediado na SCRN 702/703, Bloco “B”, Lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 de Setembro de 2021**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Solução de Backup com 05 *Terabyte* de Dados, contemplando garantia de 36 meses, instalação, configuração, suporte e transferência de conhecimento e também a contratação de Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte e repasse de conhecimento, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme informado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme a seguir:

1.3. **Descrição detalhada do objeto:** A solução deverá ser fornecida com os seguintes itens detalhados:

Item 01 - A Solução de backup, para cópias de segurança, com desduplicação e todas as funcionalidades, sem limite de clientes e agentes, para todos os ambientes (virtual, físico e nuvem), incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte do software e repasse de conhecimento.

Item 02 - A Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte do software e repasse de conhecimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução de Backup de dados licenciado para 05 <i>Terabyte</i> com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	Un	01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.	Licença	200

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34208 / 344041

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0032 – Gestão e Manutenção

PTRES: 190465

Elemento de Despesa: 33.90.40

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item cotado; e

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer de fornecer as soluções nos seus termos, bem como prestar os serviços de instalação, configuração e ministrar treinamento de capacitação da equipe.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento das soluções e na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.
- 7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- prestados por empresas brasileiras;
 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de composição de cada item do escopo, conforme item 6.2.1. deste Edital e item 46 do Termo de Referência, preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas)**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
-------------	---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item cotado.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item cotado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos fornecimentos e serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Experiência na execução de contratos similares ao pretendido pelo período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, em ambiente com, no mínimo:

a) Fornecimento, instalação, configuração e suporte de 05 (cinco) *terabyte* do Software de backup;

b) Solução de proteção avançada para estações de trabalho e servidores;

9.11.1.2. Serão avaliados apenas os atestados apresentados relacionados ao fornecimento, serviços e garantia compatíveis ao objeto deste pleito.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos e aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 36 (trinta e seis) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A licitante deverá apresentar documentação técnica (*datasheets*, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no *site* do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados no item 43 do Termo de Referência pelos produtos ofertados.

10.1.5. Deverá apresentar planilha ponto-a-ponto informando o *link* (URL) de *site* na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e *download* de *drivers*, *firmwares*, *upgrade* de BIOS, etc. Não será aceita comprovação por meio de carta do fabricante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE SUPORTE

14.1. A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, para todos os componentes da solução ofertada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando à licenças, materiais e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos “releases” das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção), conforme regras constantes no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, vedada a hipótese de prorrogação, conforme Cláusula Segunda da minuta de contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail logistica@palmares.gov.br e logistica.palmares@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCRN 702/703, Bloco “B”, Portaria 18, Asa Norte, Brasília/DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.palmares.gov.br, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos; e

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 02 de Setembro de 2021

(assinatura eletrônica)
Neusa Maria de Sousa Pementa
Coordenadora de Logística

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Backup com 05 *Terabyte* de Dados, contemplando garantia de 36 meses, instalação, configuração, suporte e transferência de conhecimento e também a contratação de Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte e repasse de conhecimento de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Classificação dos bens comuns

O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto

A solução deverá ser fornecida com os seguintes itens detalhados:

1. A Solução de backup, para cópias de segurança, com desduplicação e todas as funcionalidades, sem limite de clientes e agentes, para todos os ambientes (virtual, físico e nuvem), incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte do software e repasse de conhecimento.
2. A Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte do software e repasse de conhecimento.

3. O QUADRO ABAIXO REFLETE OS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade

1	Solução de Backup de dados licenciado para 05 terabyte com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	27472	UN	01
---	---	-------	----	----

Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.	150830	Licença	200

A aquisição da solução integrada para gerenciamento do ciclo de vida, proteção e identificação dos dados corporativos é ação essencial ao provimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação, garantindo a disponibilidade dos serviços e informações críticas fornecidos pela Fundação Cultural Palmares ao público interno e externo. Esta aquisição é fundamental para a continuidade dos serviços, preservação das informações críticas ao negócio, bem como para resguardar e guardar o uso de dados e informações pessoais, e garantir a recuperação e acesso à essas informações, conforme exigência prevista na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Aquisição de software e licenciamento para ampliação e modernização tecnológica da infraestrutura de backup, objetivando o aumento da capacidade e velocidade das cópias de segurança e recuperação dos dados computacionais corporativos, aliado a uma necessidade de ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica de backup da Fundação Cultural Palmares.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação é elemento fundamental para a gestão do ambiente tecnológico da Fundação Cultural Palmares e o alcance do bom desempenho de suas atribuições institucionais. Uma solução integrada de gerenciamento do ciclo de vida das informações, é composta por componentes de software que permitem operacionalizar e automatizar as rotinas de backup, uma infraestrutura de hardware, que se destina basicamente ao efetivo armazenamento/arquivamento dos dados copiados durante os procedimentos de backup de dados estruturados e não estruturados.

Diversas operações realizadas pela Fundação Palmares, sejam processuais, sejam meramente ritualísticas, sejam aquelas consideradas de ordem fundamentais e estratégicas, para seu pleno funcionamento, estão fortemente relacionadas. Essa relação é estabelecida, inclusive, por meio da prestação de serviços, da utilização de produtos e equipamentos de Tecnologia da Informação. Isso as torna dependentes, portanto, da disponibilidade da infraestrutura de rede lógica e física de ativos de Tecnologia da Informação. Logo, a indisponibilidade desses serviços, a impossibilidade de utilização daqueles produtos, as falhas e incapacidade de funcionamento daqueles equipamentos produzirão impacto grave e direto no contexto do negócio da Fundação.

Nesse mesmo tema, destaca-se a diversidade de Soluções de Tecnologia que funcionam de maneira integrada, pela qual interagem com produtos, equipamentos produzidos por diversos fabricantes e com serviços providos por variados prestadores. Isso confere, de certo modo, complexidade tecnológica e nível elevado ao ambiente computacional da Fundação, isto é, fatores que exigem da Equipe Técnica da Instituição um grande esforço no sentido de torná-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os seus usuários internos e externos, cujos trabalhos dependem de forma direta e incisiva do pleno funcionamento e da alta disponibilidade deste ambiente computacional.

Por razões como essas, considera-se que os processos de gestão das demandas institucionais que envolvem Tecnologia da Informação precisam ser dotados de agilidade, confiança, segurança, bem como de prestação eficaz de serviços e de infraestrutura adequada, esta disponibilizada por meio de produtos, equipamentos e componentes eficientes e funcionais, para suportar os sistemas corporativos e, finalmente, atender às reais necessidades da Fundação Palmares e corresponder, positivamente, às expectativas dos cidadãos e usuários envolvidos no contexto da Fundação.

No sentido de garantir a disponibilidade das informações em caso de falhas dos dispositivos de armazenamento ou outros eventos críticos que comprometam a segurança dos dados, é essencial que políticas e procedimentos de *Backup* sejam estabelecidos e implementados de forma permanente e evolutiva.

Dada a complexidade e o caráter operacional dos procedimentos de gerenciamento do ciclo de vida e proteção das informações, incluindo aí a solução de *Backup e Restore*, é de extrema importância a disponibilização de uma ferramenta que operacionalize e permita a gerência de maneira segura, fácil, integrada e objetiva.

Para garantir a adequada disponibilidade dos sistemas e dados da Fundação Cultural Palmares, permitindo inclusive a recuperação de desastres, as políticas e procedimentos de *Backup* tem por objetivo o armazenamento e retenção de dados históricos para diversos fins, inclusive investigação e auditoria.

Além da proteção dos dados de forma reativa, que é alcançada através dos procedimentos de *Backup*, é também necessária uma estratégia para administrar os dados no decorrer de seu ciclo de vida, a fim de reduzir custos de armazenamento, melhorar a performance de acesso e adaptar a retenção destes dados a regulamentações vigentes. Estes objetivos podem ser atingidos através de Soluções de Arquivamento de Dados, onde se aplicam políticas para administrar as informações de forma efetiva ao longo de seu ciclo de vida útil, o que possibilita alinhar o valor da informação ao negócio. Estas práticas permitem aplicar regras de armazenamento diferentes, de acordo com o valor do dado a salvar, para adaptar o melhor possível os critérios de utilidade do dado, exigências de segurança, exigências regulamentares sobre os dados, tempo de acesso aos dados e custo de armazenamento.

Buscando garantir a segurança das informações e dos ativos da Fundação Cultural Palmares, buscamos uma solução que possua rapidez na detecção de ameaças avançadas, protegendo e mantendo todas informações da Fundação Cultural Palmares segura, protegendo os desktops, notebooks, servidores e todos os dados da Fundação.

Garantir também a segurança dos dispositivos móveis é o nosso objetivo, tendo em vista que os mais recentes estudos mostram o alto nível de infecção de redes corporativas oriundo de pen-drive ou outro dispositivo externo. Para minimizar impactos que a Fundação possa vir a sofrer é importante a existência dessa proteção local com atualizações constantes em todo parque computacional.

O ideal é que a Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores seja capaz de criar uma barreira de segurança dos seus terminais de todos os ângulos, ou seja, contra ameaças de sistema, dados, Web e rede, proporcionando uma segurança mais completa e eficaz.

O alinhamento estratégico referente a essa nova contratação se dá, nesse caso, em consonância com os seguintes aspectos: Prover serviços de Tecnologia da Informação estruturantes e disponíveis aos usuários da Fundação Cultural Palmares.

Funcionalidade: Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC aos usuários;

Envolvidos: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas da Fundação Cultural Palmares; Elevar o nível de satisfação dos usuários com a infraestrutura de TIC.

Funcionalidades: Oferecer serviços de TI que atendam de forma satisfatória às necessidades dos usuários da Fundação Cultural Palmares;

Envolvidos: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas da Fundação Cultural Palmares. Os bens e demais serviços relativos aos 01 e 02 deverão ser instalados nos seguintes endereços:

SCRN 702/703 – Bloco B – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante do cenário atual da Fundação Cultural Palmares, a aquisição de Solução de Backup e Solução de proteção corporativa de avançada para estações de trabalho e servidores visa a proteção e recuperação de dados que irá atender ao grande volume de informação crítica gerenciada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Fundação Cultural Palmares.

Buscando a economicidade para o processo, optamos pela utilização do hardware atual, adquirido em 2019 no processo nº 01420.102665/2018, vencido pela empresa SWTI cuja contrato não está sendo prestado em sua excelência. A Fundação Cultural Palmares sofreu diversas perdas de informação nos últimos anos e a solução atual não cumpriu seu papel mais básico, restaurar as informações perdidas, por isso, decidimos junto a Coordenação Geral de Gestão Interna - CGI em realizar novo processo licitatório.

Com a crescente demanda de armazenamento e o respectivo volume de backup (proteção de dados) gerado, proteger e recuperar informações sensíveis da Fundação Cultural Palmares se torna uma atividade extremamente complexa, desta forma a Fundação Cultural Palmares necessita de uma solução performática, segura, com alto grau de compressão e que elimine o máximo de informações em duplicidade.

Além de todos os fatores citados, considerou-se a demanda por solução de proteção de dados em conformidade com futura estrutura da Fundação Cultural Palmares;

Uma das funcionalidades mais importantes da referida solução, é a capacidade de possibilitar a criação de políticas de contingência de dados armazenados. Uma vez que uma informação for perdida, em uma determinada área do Data Center da Fundação Cultural Palmares, esta mesma informação estará íntegra e completamente acessível em outra área de contingência consumindo o mínimo de recursos de armazenamento possíveis, evitando assim, a perda de informação e, em paralelo, a otimização do acesso, de maneira rápida e eficiente a quaisquer informações que venham a ficar indisponíveis;

Tal solução viabiliza algumas das Ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, além de garantir a melhoria e continuidade dos serviços institucionais existentes, que se tornam a cada dia, mais dependentes da infraestrutura de TIC, de forma que tais serviços continuem operacionais e transparentes aos usuários;

A solução centralizada de proteção e recuperação de dados está desenhada de forma que atenda ao Data Center da Fundação Palmares, garantindo maior proteção para os dados gerados pelos sistemas críticos e sua recuperação em caso de eventual desastre.

Quanto ao item 1 (Solução de Backup), serão adquiridos de imediato o quantitativo total descrito, tal decisão deve-se ao levantamento realizado pela DTI referente a previsão de aumento de armazenamento de arquivos eletrônicos no âmbito da Fundação Cultural Palmares. O crescimento do volume de dados armazenados nos atuais discos pelas aplicações, base de dados, servidores de arquivos, dados de usuários e e-mails influencia diretamente o crescimento do backup. No cenário atual o appliance tem o fundamental papel de hospedeiro de backup dos dados, armazenando os dados em disco com pequena e média retenção.

Com o objetivo de buscar soluções que permitam alcançar o melhor desempenho das aplicações e serviços informatizados que atualmente são executados no ambiente computacional desta fundação, levando em consideração ainda, reserva técnica que permita a aquisição e implantação de novos sistemas e aplicações para atender demandas futuras desta APF. Para isso, serão necessárias algumas mudanças importantes no que diz respeito à capacidade de armazenar, disponibilizar e gerenciar um grande volume de informações garantindo segurança, agilidade de comunicação e um aumento na produtividade de seus processos de negócios.

Benefício Econômico: A preocupação com segurança dos dados sob a responsabilidade da DTI é outro tema que exige investimentos necessários. Atualmente, toda a política de acesso aos dados é mantida de forma manual por nossos Analistas de Redes. Apesar do cuidado que dispensam nessa tarefa, ela se torna de difícil controle e sujeita a falhas. A necessidade frequente de copiar dados entre os ambientes seja de banco de dados (produção, homologação, testes e desenvolvimento) com o objetivo de fazer testes com dados próximo ao real e relacionados entre si, seja do arquivos de acesso direto em nosso Servidor de Arquivos; fazer debug para identificar erros nas aplicações; e também com a finalidade de homologar as aplicações, é outro fator preocupante no tocante à segurança da informação, pois os dados do ambiente produtivo não podem ser compartilhados de forma descontrolada para os demais ambientes que possuem usuários não autorizados a acessarem determinadas informações, além de que o processo de cópia utilizado atualmente é muito moroso e os dados sofrem uma descaracterização mínima e falha. Ao realizar testes no mundo real, existe o risco de expor dados sensíveis a usuários que não sejam de produção. O ambiente produtivo conte dados sensíveis e sigilosos que devem ser resguardados. A aquisição pretendida visa facilitar a manutenção, ampliação de recursos existentes, proporcionando um ambiente amigável para executores. É importante ressaltar que essa solução de hardware e software atenderá a um projeto importante e complexo, então há uma enorme responsabilidade atribuída aos produtos que estão sendo comprados e é muito importante que eles funcionem adequadamente. Isso reporta a um treinamento operacional bem elaborado e ministrado e um apoio técnico bem qualificado e aderente à solução adquirida. Com isso, nessa contratação, são aspectos relevantes que poderão ser verificados no legado deixado pelo investimento e nas facilidades dele decorrentes, como por exemplo, a de manutenção, segurança e atualização de software.

Benefício Tecnológico: Considerando ainda a diversidade do parque computacional e a necessidade de uma boa gestão, a uniformização dos equipamentos propiciará redução de gastos e ganhos de recursos tecnológicos,

além de poder propiciar melhor qualidade no gerenciamento do instrumento contratual a ser celebrado.

Benefício Operacional: A cultura da padronização hoje existente facilita a gestão e sustentação da estrutura de TI.

Por fim, a aquisição ora pleiteada se fundamenta na busca de equipamentos, softwares e serviços que propiciem melhor desempenho na execução da atividade institucional da Fundação Palmares, buscando melhorar sua eficiência, segurança e aprimoramento dos sistemas de armazenamento e proteção de dados, possibilitando o alcance de metas estabelecidas pelo Plano Estratégico quanto à perspectiva de tecnologias.

O detalhamento técnico mínimo exigido para cada um dos itens está descrito no ANEXO I do presente Termo de Referência.

5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS JUNTO AO PDTI E AO PAC

Considerando a natureza essencial ao suporte de negócio dessa Fundação, o objeto de que trata a presente contratação está alinhado aos seguintes planejamentos estratégicos:

Do Plano Anual de Contratações (PAC elaborado em 2020, para ser executado em 2021, referente ao Grupo - Aquisições Infraestrutura:

Item N1 - Aquisição de solução de backup corporativo

Do mapa estratégico da Fundação Cultural Palmares (Processos Estruturantes):

Aprimorar a gestão orçamentária de recursos de TI;

Disponibilizar informações integradas e relevantes para agilizar a tomada de decisões gerenciais e estratégicas no âmbito da FCP; Estimular a terceirização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores da FCP em atividades de gestão;

Fornecer serviços e aplicativos priorizando soluções e programas baseados em software livre que promovam a otimização de recursos e investimentos em Tecnologia da Informação;

Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações recebidas, armazenadas, processadas e fornecidas pela FCP;

Investir na capacitação dos servidores lotados na DTI; · Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI no âmbito da FCP; Promover a Governança de TI no âmbito da Fundação Cultural Palmares;

Prospectar e disponibilizar soluções de TI alinhadas aos objetivos estratégicos da FCP; Prover e melhorar continuamente a infraestrutura de TI no âmbito da FCP;

Promover a implementação da Governança Digital;

Aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade brasileira por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos e da ampliação da participação social.

6. DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ÓRGÃO (PDTI) E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

Alinhamento aos Planos Estratégicos/ PAC 2021 /PDTI 2021	
ID	Descrição da Necessidade
N01	Aquisição de solução de backup corporativo

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa derivou do Estudo Técnico Preliminar SEI 0154751, levando em consideração a volumetria atual da Fundação Cultural Palmares bem como a garantia da segurança das informações e dos ativos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de Backup de dados licenciado para 05 Terabyte com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	UN	01
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.	Licença	200

Os quantitativos indicados nas tabelas acima servem de referência como parâmetro máximo de necessidade da Fundação.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

De acordo com a Lei 8.666/1993, o objeto dessa da licitação poderá ser parcelado pois comprovam competitividade técnica a ampla participação entre os licitantes gerando maior economicidade a essa Fundação.

O objetivo é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade de todo objeto do Edital, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação de outros licitantes no certame.

Os itens embora sejam distintos de certa maneira complementares não existe uma relação entre a solução e outra (Backup e Proteção Avançada). A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

As especificações técnicas da solução devem estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

9. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Prover a infraestrutura tecnológica necessária à operação das soluções tecnológicas, incluindo:

Administrar os serviços de armazenamento e backup;

Gerir as mudanças no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicações com o mínimo de impacto no funcionamento dos serviços e das soluções;

Constituição de ambiente de site backup do ambiente de proteção de dados, possibilitando manter alta disponibilidade de todos os serviços e demais soluções sustentadas pela Fundação;

Alta disponibilidade do ambiente de TIC;

Manutenção e preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura de TIC;

Disponibilidade dos sistemas internos e externos providos pela Fundação Cultural Palmares;

Alinhamento com Plano de Continuidade dos serviços de TIC aos interesses da Fundação e maior probabilidade de sucesso na sua execução;

Diminuição nos prazos de atendimento de incidentes, solução de problemas e execução de mudanças, associadas ao aumento da taxa de sucesso em tais processos.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE NEGÓCIO

A presente contratação visa atender aos seguintes requisitos de negócio:

Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Fundação Palmares; Garantir a salvaguarda das informações da Fundação Cultural Palmares;

Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Fundação Cultural Palmares; Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações; Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de *backup* para fins históricos e de auditoria;

Atualização tecnológica da solução de *backup* permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;

Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;

Atender às disposições contidas na [Norma Complementar nº 20/IN01/DSIC/GSIPR](#); Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI; Aprimorar a governança de TI;

Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações;

11. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, capacitação da ferramenta utilizada para gestão de demandas aos servidores responsáveis pela gestão do contrato, para possibilitar o monitoramento do trabalho executado pela contratada. A capacitação deverá ocorrer nas instalações físicas da Fundação Cultural Palmares e devem ser disponibilizados de materiais didáticos para aprendizado.

12. REQUISITOS LEGAIS

A contratação do objeto dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, dentre outras, as seguintes legislações:

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional

e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SLTI Nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Além dessas, foram observadas as vedações do Decreto, a saber:

"Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade."

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Lei nº 8.078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor). O direito à garantia técnica prevista neste contrato rege-se igualmente pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando a condição da União como consumidora final dos serviços de TI, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.078/1990, *verbis*:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo."

Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

13. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Considera-se "suporte técnico" a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares /hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento.

Considera-se "manutenção" o conjunto de atividades e recursos aplicados aos produtos/solução, visando assegurar a continuidade e a disponibilidade do ambiente da Solução Proposta, interação com os fabricantes, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados. Isso em conformidade com a proposta técnica apresentada, e cumprindo ainda todas as demais cláusulas dos requisitos constantes no Termo de Referência.

Os serviços de manutenção serão prestados nas seguintes formas:

"corretiva" - quando necessária à execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

"preventiva" - execução de procedimentos periódicos destinados a analisar a saúde do ambiente de backup (desempenho ou estado), prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente de backup. A forma e os prazos serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA

"evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares /hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota

informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas aos produtos/solução.

O suporte técnico e manutenção evolutiva, com atualização de versão, serão prestados pelo fabricante e deverá ser iniciado remotamente por técnico nomeado, qualificado como engenheiro nível 2, isto é, não poderá passar por triagem de atendimento nível 1 para posterior escalonamento.

Esse técnico deverá auxiliar a equipe da CONTRATANTE nas seguintes atividades, sem limite de quantidade e pela vigência do contrato: atualização de software; apoio na instalação e reinstalação da solução; revisão e sugestão de ajustes e melhores práticas nas configurações da solução.

À garantia técnica deverá ser de trinta e seis (36) meses a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, renováveis por até 60 meses.

Considera-se “garantia técnica” a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia especificado neste Termo de Referência. A assistência técnica será prestada pelo FABRICANTE em total conformidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o período de garantia técnica, à suas expensas, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir ou substituir os itens contratados que se verificarem defeitos, falhas, incorreções e vícios resultantes da operação do softwares empregados na solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE;

A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais do fabricante.

A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais especializados, certificados pelo fabricante e deve cobrir todos e quaisquer defeitos, falhas ou incorreções apresentadas, incluindo ajuste, correção, reparo e substituição de componentes eletrônicos ou peças mecânicas.

14. REQUISITOS TEMPORAIS

A seguir são listados os requisitos temporais relativos ao objeto:

ID	REQUISITOS	PRAZO MÁXIMO (DIAS ÚTEIS)
1	Assinatura do Contrato (CONTRATANTE e CONTRATADA)	Início dos prazos D
2	Convocar reunião de Kick-off do Projeto (CONTRATANTE Elaborar e enviar o Termo de Compromisso e Ciência para a CONTRATADA (CONTRATANTE)	D+2
3	Realização da reunião de Kick-off (CONTRATANTE E CONTRATADA); Apresentação formal do Gestor do Contrato e do Preposto (CONTRATANTE e CONTRATADA); Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços (CONTRATANTE);	D+4

	Entrega e assinatura dos documentos necessários para gestão e fiscalização (CONTRATANTE); Entrega do Termo de Compromisso e Ciência devidamente assinados (CONTRATADA).	
4	Realização de vistorias in loco (CONTRATADA); Entrega do Projeto de Instalação (CONTRATADA).	D+10
5	Aprovação do Projeto de Instalação (CONTRATANTE).	D+15
6	Entrega dos bens (CONTRATADA).	D+30
7	Início da execução dos serviços e instalação dos bens (CONTRATADA).	D+35

tabela 1 - Requisitos temporais

A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 35 dias úteis contados da data de assinatura contratual.

Os serviços programados deverão ser prestados, em regra, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico para o caso do suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência.

A entrega dos bens deverá estar em conformidade com as políticas do órgão para recebimento de bens e patrimônio.

O cronograma de todas as atividades programadas, relativas à execução do contrato, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades do Termo de Referência.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso e o termo de responsabilidade para fins de segurança de dados e da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas e políticas de segurança dessa Fundação, bem como os demais normativos especificados no Termo de Referência.

A CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso durante a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do órgão.

A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, as normas de segurança da família ISO/IEC 27000.

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela Política de Segurança da Informação – POSIC (ou similar) em vigor na Fundação Cultural Palmares.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no que diz respeito a todo e qualquer assunto de interesse da Fundação Palmares ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações de que vier ter acesso durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos da Fundação Palmares, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação à terceiros, devendo essa zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido.

16. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os funcionários devem se apresentar munidos de trajes em consonância com a cultura organizacional da Fundação, incluindo crachás de identificação.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material.

17. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Foi estabelecida a construção da solução de TIC em 02 itens:

Item 01 – neste item foram estabelecidos os requisitos mínimos necessários para sua aquisição, destacando a necessidade de compatibilidade com appliance de backup existente na Fundação Cultural Palmares. É possível verificar no mercado a existência de mais de um fabricante que apresenta soluções compatíveis com o appliance atual, dando assim grande competitividade na disputa.

Quantidade: 05 Terabyte

Item 02 - E a solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores. É possível verificar no mercado a existência de mais de um fabricante que apresenta soluções compatíveis com o descritivo no “ANEXO I”, dando assim grande competitividade na disputa.

Quantidade: 200 licenças

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Para os Itens 1 e 2, a equipe de atendimento da contratada deverá ter minimamente no quadro de profissionais que atuará no projeto os seguintes profissionais:

Gerente: Responsável pela administração do contrato o qual atuará como preposto e fornecerá os documentos solicitados pelo gestor e fiscais do contrato, tais como informações sobre o chamados e relatórios de faturamento, bem como atuará na solução de conflitos referente ao suporte e cumprimento de SLA, controle de manutenção de equipamentos e softwares que compõe a solução.

18. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela instituição, mediante a assinatura de termo de contrato.

O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico relativo a este Projeto.

19. REQUISITOS DE GARANTIA Mecanismos Formais de Comunicação:

Abertura de chamado

- Emissor: Equipe técnica do CONTRATANTE.
- Destinatário: Suporte de atendimento da empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Telefone, e-mail ou portal web que será informado pela empresa a ser CONTRATADA.
- Periodicidade: conforme necessidade.

Notificação ou Advertência

- Emissor: DTI.
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

Multa

- Emissor: DTI
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual. Rescisão contratual
- Emissor: DTI
- Destinatário: Empresa a ser CONTRATADA.
- Forma de Comunicação: Ofício.
- Periodicidade: conforme intercorrência contratual.

20. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Requisitos de Experiência Profissional não são aplicáveis, pois, o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC;

21. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Requisitos de Experiência Profissional não são aplicáveis, pois, o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC;

22. REQUISITOS DE METODOLOGIAS DE TRABALHO

Todo e qualquer serviço do contrato somente será executado pela CONTRATADA mediante a abertura de CHAMADO, em observância das regras de NMSE.

Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento dos bens e serviços será classificado pelo CONTRATANTE conforme o seguinte:

ACEITO: quando os serviços forem recebidos definitivamente pelo fiscal requisitante, mediante documentação específica definida em contrato;

NÃO ACEITO: quando os serviços não forem recebidos definitivamente pelo fiscal requisitante, mediante documentação específica definida em contrato. Todos os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão ser realizados nas dependências da Fundação Cultural Palmares.

A execução do contrato será baseada no modelo, no qual a CONTRATANTE é responsável pela Gestão do Contrato e pelo ateste dos resultados esperados e dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos frente aos serviços entregues, sendo a CONTRATADA responsável pelos serviços, gestão dos recursos humanos e físicos necessários, conforme especificação do Termo de Referência.

23. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de softwares decorrentes;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

24. RESPONSABILIDADES

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

25. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as notas fiscais dos serviços prestados, detalhando os serviços e suas referidas pontuações para conferência e ateste pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato.

Reportar da Fundação Palmares imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio.

Executar os serviços solicitados formalmente pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as suas características e com as cláusulas do Contrato firmado.

Somente desativar qualquer recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência.

Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência e nas Determinações dos Órgãos de Controle.

Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

Atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

A CONTRATADA não poderá de forma alguma comercializar, no todo ou em parte, qualquer produto gerado a partir do Contrato resultante do Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, podendo inclusive responder por ações judiciais decorrentes do não cumprimento deste item.

Planejar, desenvolver, executar e manter os serviços objeto do contrato, dentro das exigências de níveis de serviços estabelecidos.

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA fornecer os Termos de Compromisso e de ciência à CONTRATANTE, assegurando tal sigilo.

Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto do contrato. Registrar por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como as reuniões realizadas entre os representantes designados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços ou Chamados Técnicos. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal

das atividades da Fundação Cultural Palmares.

Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Fundação Palmares.

Responder formalmente, através dos meios de comunicação, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pela Fundação Cultural Palmares.

Elaborar procedimentos operacionais dos processos de execução de serviços, de acordo com a área de conhecimento de cada técnico.

Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, sempre que solicitado, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Fundação Palmares no que tange ao cumprimento do objeto deste documento.

Ceder a Fundação Cultural Palmares os direitos patrimoniais previstos no Capítulo III da Lei nº 9610/98 sobre os trabalhos de natureza intelectual elaborados durante a prestação dos serviços.

Toda solução dos serviços deve ser documentada passo a passo, de modo que outro técnico consiga resolver o mesmo serviço. Toda e qualquer documentação elaborada pela CONTRATADA deverá ser feita utilizando a língua Portuguesa do Brasil.

Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições que ensejaram a contratação.

Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Diante do fato da LGPD entrar em pleno vigor no mês de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá cumpri-la, de forma a realizar devidamente o tratamento de dados pessoais.

26. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE EXECUÇÃO

Realização da Reunião Inicial:

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na instituição e o Preposto da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á na instituição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na instituição.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na instituição e assinada por todos os participantes.

A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da instituição quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da instituição.

Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver

Não se aplica.

Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por Ordem de Serviços (OS)- Anexo VI - e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos e os produtos gerados.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços:

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à DTI, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

Local de entrega e execução dos serviços

Os serviços deveram ser prestados no endereço SCRN 702/703 – Bloco B – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF - Telefones: (61) 3424-0193.

Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços Documentação mínima exigida:

Quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, esta deverá ser acompanhada de responsável da CONTRATANTE que, por sua vez, deverá ser informado dos serviços realizados. A discriminação dos serviços deverá constar em relatório elaborado pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.

Formas de transferência de conhecimento

Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe de TI.

A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da instituição, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

27. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de Backup de dados licenciado para 05 <i>Terabyte</i> com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	UN	01
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	Licença	200

28. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

Ordens de Serviço;

Plano de Inserção;

Termos de Recebimento;

Chamado registrado na Central de Atendimento; Oficinas;

Relatórios e Atas de Reunião;

Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

29. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais

documentos.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de continuidade do contrato tem por objetivo não permitir a interrupção das atividades de TI, proteger os processos críticos contra efeitos de falhas significativas e assegurar sua retomada em tempo hábil, sem ocasionar possíveis prejuízos.

A importância da gestão de continuidade é minimizar os impactos e auxiliar na recuperação de ativos da informação quando estes sofrem algum dano proveniente dos mais variados fatores como falhas em equipamentos tais como servidores, acidentes e ações intencionais praticadas como intuito de fraudar o sistema.

Mostra-se de extrema relevância, pois após sua implementação, torna-se possível a manutenção ou recuperação das operações, visando assegurar a disponibilidade da informação no nível requerido pela alta administração e na escala de tempo solicitada, logo após a ocorrência de interrupções ou falhas nos processos críticos da contratação.

31. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Observados as condições e prazos constantes deste termo de referência e seus anexos, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Licença para Solução de Backup de dados licenciado para 05 terabyte com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento:

Provisoriamente, por ocasião da entrega pela licitante vencedora, das licenças de uso adquiridas da Fundação Cultural Palmares, podendo ser feito na forma de apresentação dos links de acesso para fins de download.

Definitivamente, após verificação das licenças de uso formalmente registradas em nome da Fundação Palmares e aplicadas em seu ambiente.

Serviço de Instalação e configuração:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela CONTRATANTE, do serviço de capacitação da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Treinamento de capacitação da equipe:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela instituição, da ordem de serviço sob demanda da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores

Provisoriamente, por ocasião da entrega pela licitante vencedora, das licenças de uso adquiridas da Fundação Cultural Palmares, podendo ser feito na forma de apresentação dos links de acesso para fins de download.

Definitivamente, após verificação das licenças de uso formalmente registradas em nome da Fundação Palmares e aplicadas em seu ambiente.

Serviço de Instalação e configuração:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela CONTRATANTE, do serviço de capacitação da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Treinamento de capacitação da equipe:

Provisoriamente, por ocasião do aceite definitivo, pela instituição, da ordem de serviço sob demanda da solução.

Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Solução será recebida após a realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste termo de referência. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização desta instituição.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

32. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO

Será considerada como Aceite Provisório a recepção dos objetos deste Termo de Referência.

Após a devida inspeção e aprovação técnica do ambiente implantado e configurado a equipe técnica do CONTRATANTE emitirá e encaminhará um laudo de inspeção técnica ao fiscal do contrato para a emissão dos respectivos Termos de Aceite Definitivo;

O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentre dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

Até a solução de todos os defeitos ou falhas, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo nem liberado o pagamento do contrato.

33. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

1.5. cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2.2. Multa conforme detalhamento constante da tabela acima; e, de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre a instituição e a licitante vencedora, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança;

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela licitante vencedora. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos;

No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Os redutores aqui apresentados são aplicados sobre os serviços prestados pela licitante vencedora objetos da medição, sendo eles:

Rejeição de Serviços	
Indicador	Rejeição de Serviço
Descrição	Medir o número de ocorrências em que serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, forem rejeitadas reiteradamente pela instituição pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade da solução ou pela não conformidade entre o produto entregue e o resultado esperado.

Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição através do processo controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de rejeições <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 rejeições)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada rejeição até o limite de 5 ocorrências; 1% (um por cento) para cada rejeição superior a 5 ocorrências.

Atendimento de Chamados de Garantia e Suporte Técnico	
Indicador	Atraso no atendimento de chamados (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento de chamados de Garantia e Suporte Técnico (Mensal).

Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição através do processo controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de atrasos <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 atraso)
Glosa	0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) para cada atraso superior à meta até o limite de 4 atrasos; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 4

Incidentes por Imperícia	
Indicador	Incidentes causados por imperícia (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de Incidentes causados pela licitante vencedora devido a imperícia na execução de procedimentos em equipamentos e sistemas que causam impacto para o usuário final.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da instituição que registrará a ocorrência via e-mail
Meta	Número de incidentes <= 2.

Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Glosa	2% (dois por cento) para cada incidente superior à meta até o limite de 4 incidentes;
	3% (três por cento) para cada incidente superior a 4

Faz parte do presente Acordo de Nível de Serviço o conjunto de infrações a seguir relacionadas:

Infrações			
Código	Descrição	Referência	Percentual (%) de desconto
I - 1	Utilizar na prestação dos serviços, empregado sem identificação prévia ou que não porte crachá ou outro instrumento de identificação, quando nas dependências da instituição.	Por ocorrência	0,50%
I - 2	Atribuir atividades a empregado sem a qualificação técnica necessária para sua execução.	Por ocorrência	1%
I - 3	Deixar de substituir empregado comportamento inadequado aos ambientes da instituição, após receber comunicação	Por dia	

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
		Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato.
		Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado e às cláusulas contratuais.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

34. DO PAGAMENTO

O pagamento dos itens 1 e 2 serão em parcela única após o aceite. O pagamento ocorrerá mediante emissão de ordem bancária para crédito em moeda corrente, em uma entidade bancária indicada pela CONTRATADA, que explicitará o nome do Banco, agência, localidade e número de conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(.6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- . o prazo de validade;
- . a data da emissão;
- . os dados do contrato e do órgão contratante;
- . o período de prestação dos serviços;
- . o valor a pagar; e
- . eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- . não produziu os resultados acordados;
- . deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- . deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

35. GARANTIA DE SUPORTE

A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, para todos os componentes da solução ofertada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. incluindo, mas não se limitando à licenças, materiais e acessórios, correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos e atualização da versão de novos "releases" das licenças de software que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção).

§ 1º. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico via telefone por meio de ligação gratuita (0800), e-mail ou página web, sem ônus para a CONTRATANTE. visando a abertura e agilização dos chamados e atendimentos técnicos durante a vigência da garantia técnica;

§ 2º. O atendimento deverá ser no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com início de atendimento em até 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado, podendo ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, quando aplicável;

§ 3º. A assistência técnica deverá ser comprovadamente prestada por representante oficialmente autorizado para prestar assistência técnica no equipamento propostos;

§ 4º. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação. informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc.

§ 5º. Deverão ser fornecidas automaticamente, durante o período de garantia, todas as atualizações de versão.

§ 6º. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates". "service packs", novas releases, "versions", "builds", "upgrades".

§ 7º. Disponibilizar garantia de evolução de versão durante o período de garantia com acesso eletrônico às correções e atualizações de software e às versões atualizadas de software (versões individuais) diretamente no site do fabricante dos softwares. As chaves de acesso deverão ser disponibilizadas pelo fabricante, diretamente para a FCP.

§ 8º. O fornecimento de atualização e suporte tem como objetivo a manutenção da solução de backup em perfeitas condições de operação, com atendimento por telefone e/ou e-mail.

§ 9º. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail ou da chamada telefônica.

§ 10º. O término do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento

36. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando apenas valor máximo que a instituição admite pagar pelos produtos e serviços. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços a serem prestados, pelas suas descrições e

demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta. A estimativa de custo para a contratação objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de pesquisa de mercado;

Baseado na média dos valores apresentado em pesquisa de preços, estima-se o custo total da aquisição em **R\$ 661.000,00** (Seiscentos e sessenta e um mil reais), aproximadamente.

A estimativa de preço da contratação composta por preços unitários:

37. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POR INTENS

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado
1	Solução de Backup de dados licenciado para 05 Terabyte com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	5	TERABYTE	R\$ 110.000,00	R\$ 550.000,00
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.	200	Licenças	R\$ 555,00	R\$ 110.000,00

38. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objeto: Solução de Backup e Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores.

Ação:	Fonte:	Programa de Trabalho:	PTRES:	Elemento de Despesa:
339040 serviço de TIC	0100	0032 gestão e manutenção	190465	339040 serviço de TIC

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida
1	Solução de Backup de dados com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	5	TERABYTE
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento.	200	LICENÇA

39. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

40. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis.

41. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Tipo da Licitação: A Licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Itens/Grupo. Não será admitida a formação de Consórcio entre empresas.

A participação na presente licitação implica no aceite de entrega, sem restrições, da documentação, do código-fonte de aplicações, dos modelos de dados e das bases de dados geradas a partir da implantação da solução.

Fica preservado como direito da CONTRATADA a vedação de distribuição do código fonte para outras instituições que não pertençam a instituição.

É vedada a contratação, de acordo com o art. 5º do Decreto 9.507/18, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade."

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Lei nº 8.078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor). O direito à garantia técnica prevista neste contrato rege-se igualmente pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando a condição da União como consumidora final dos serviços de TI, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.078/1990, *verbis*:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo."

Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal

42. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

43. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

O licitante, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, deverá apresentar o atestado de capacidade técnica que tem por objetivo avaliar a experiência e qualificação da LICITANTE no fornecimento dos equipamentos e na execução de contratos compatíveis com o objeto deste Termo de referência. O atestado de capacidade técnica solicitado, deve ser prestado em toda sua totalidade para os itens 1 e 2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O item está em conformidade com o que se pede no Art. 23, inciso II da IN 01/2019, a saber:

"II - a necessidade de justificava técnica nos casos em que não seja permitindo o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;"

Experiência na execução de contratos similares ao pretendido pelo período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, em ambiente com, no mínimo: Fornecimento, instalação, configuração e suporte de 05 (cinco) terabyte do Software de backup;

Solução de proteção avançada para estações de trabalho e servidores;

Serão avaliados apenas os atestados apresentados relacionados ao fornecimento, serviços e garantia compatíveis ao objeto deste pleito. Todos os documentos da Habilitação Técnica e Econômico Financeira deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços. Todos os documentos apresentados pelas licitantes poderão ser diligenciados à critério da Fundação Palmares.

As comprovações de capacidade técnica estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências conforme disposto no art. 43, § 3 da lei 8.666/93.

Caso a Licitante não seja o próprio Fabricante da solução ofertada, deverá apresentar comprovação de que a mesma é revenda autorizada pelo Fabricante da solução, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e garantias originais do Fabricante descritos neste Termo de Referência.

A Licitante deverá apresentar documentação técnica (datasheets, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência pelos produtos ofertados.

Deverá apresentar planilha ponto-a-ponto informando o link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc. Não será aceita comprovação por meio de carta do fabricante.

44. DA NATUREZA DO OBJETO.

Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Fundação Palmares, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público da Fundação Palmares e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

O caráter contínuo se deve ao fato de que os equipamentos e licenciamentos a serem adquiridos requerem serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico constantes, durante sua vida útil, de forma que se mantenham as correções e atualizações em suas últimas versões, garantindo a salvaguarda dos dados e informações da Fundação Palmares, e pelo fato de que eventual indisponibilidade dos recursos adquiridos implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração no cumprimento de sua missão institucional.

45. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Proponente licitante melhor classificada na fase de lances, tendo a sua documentação de habilitação devidamente aceita, deverá apresentar antes da celebração do instrumento contratual, documento do fabricante, independente de qual seja, declarando que o licitante está apto a comercializar os objetos licitados, fornecer peças e insumos, além de prestar assistência técnica.

Este documento não será exigido na fase de habilitação, tendo em vista a indispensável necessidade de aumentar a competitividade do certame, buscando melhores condições e preços.

A descrição do objeto e a pesquisa de preços realizada, comprovam que não há direcionamento para nenhuma ferramenta existente no mercado, o que declina sobre conferir a determinado fabricante, possível poder de decidir quais fornecedores poderiam participar do certame.

Junto ao documento, deverá constar também, declaração de que tanto o fornecedor quanto o fabricante, são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam.

A declaração do fabricante deverá vir expressa no documento exigido, por conseguinte, a da licitante, deverá ser realizada de forma complementar (a parte).

Trata-se de informação prestada tanto pelo fornecedor quanto pelo fabricante, com o intuito de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido.

Em conformidade com o acórdão 2.569/2018 – Plenário, os fabricantes deverão declarar ainda, junto ao presente documento, que inexistente prática de registro de oportunidade, re-fortificando a possibilidade de aplicação de penas legais aos envolvidos em caso de ocorrência da ilegalidade.

Esta declaração também deverá ser feita pela licitante, no mesmo documento complementar exigido acima.

Tais informações poderão ser diligenciadas diretamente ao fabricante da solução, com vistas a impedir qualquer interferência externa ao bom andamento do certame.

Não serão aceitas declarações do fabricante, cartas de solidariedade ou credenciamento ou qualquer outro tipo de declaração que possua caráter restritivo ou que resulte em um possível registro de oportunidade.

A existência do referido documento se justifica devido a necessidade de proteção do interesse público, ante a possibilidade de um determinado representante repassar solução apenas adquiridas, não possuindo condições técnicas ou de conhecimento satisfatório do produto ofertado, podendo incorrer em paralisações parciais ou totais, suspensão da utilização do software, entre outros problemas que somente serão percebidos durante a execução.

Atendendo o princípio da motivação, previsto nos termos dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em especial, do art. 113 da Lei nº 8.666/1993, justifica-se tal necessidade por:

Tratar-se de um requisito técnico de segurança negocial, o que demonstra a imprescindibilidade da demanda e protege a Administração perante o investimento.

O risco de se contratar uma empresa que não detém os requisitos técnicos mínimos constantes de um documento do fabricante minimizam o risco da contratação na fase de execução contratual.

Justifica-se ainda a ausência de previsibilidade de subcontratação dos serviços, dada a necessária e indispensável integração entre os subitens do processo.

A declaração deverá se referir a soluções similares a ofertada no certame e em sintonia aos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 30, inc. II, em harmonia com o disposto no art. 30, § 1º, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Visando complementar ainda mais a segurança, será exigida também a prestação de garantia para a execução contratual, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

46. ANEXO I / TR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATORIAS

O ANEXO “I” especifica os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;

Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

47. ITEM 01 – LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Características principais

Licenciamento do Software

- Deverão ser fornecidas licenças para cinco (05) TB encontrados na origem incluindo todas as funcionalidades solicitadas neste termo, com suporte para backup, restore e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deve possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres;
- A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- Arquitetura e Características Gerais do Software
- Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:
- Camada de gerência;
- Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;
- Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

- Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;
- Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
- Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;
- Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
- Deve suportar servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: Linux e Windows. Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser possível pelo menos para as plataformas: AIX, HP-UX, Red Hat Enterprise Linux, Oracle Linux, Solaris (SPARC e x86), Suse Enterprise Linux e Windows;
- Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Unix, Linux e Windows.
- Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga de entre os mesmos de forma automática
- Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- Possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
- Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
- Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que por ventura necessitem estar instalados;
- Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
- Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
- Componentes de Hardware compatíveis;
- Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
- Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.
- Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;
- Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- Possuir interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;
- Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- Deve permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;

- Deve permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de OpenStorage API;
- Suportar a proteção dos dados de aplicações de big data Hadoop e AHV (Nutanix Acropolis Hypervisor) e bancos de dados NoSQL (Apache HBase e MongoDB)
- Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
- Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
- Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux); ou ao menos com a separação entre estrutura de backup da Central de Serviços e estrutura de backup das Unidades remotas.
- Deve implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free));
- Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- Deve permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
- As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;
- A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes); bem como operações de recuperação bare metal.
- Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
- Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual.
- A funcionalidade de baremetal especificada anteriormente deve suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows – Windows 2012, 2012R2, 2016, 2019).
- Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
- Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
- Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como Dell EMC, Netapp, HPE, Nutanix e Pure com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;
- A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);
- Deverá possuir integração para gerência de Snapshots;

- Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;
- Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
- Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- Deve possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
- Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).
- Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.
- Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos jobs.
- Deve suportar operações de backup e restore em paralelo;
- Deve permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;
- Deve suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage.
- Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem
- Suporte a plataformas
- Deve suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:
- Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019);
- Oracle Linux (7 e 8);
- Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);
- Suse Enterprise Server (11 e 12);
- CentOS (7 e 8);
- Debian GNU (9 e 10);
- Oracle Solaris (10 e 11);
- AIX (7.1 e 7.2);
- Ubuntu (16, 18, 19 e 20)
- Suportar as seguintes tecnologias de virtualização:
- VMware vSphere: Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.x e superior;
- Suporte ao VMware vCloud, possuindo integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
- Microsoft Hyper-V: Suporte a Microsoft Hyper-V Server 2012/R2, Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019.
- Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.5 ou superior através de vStorage API com as seguintes características:
- Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk;
- Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;
- Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;
- Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;
- Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:
- Nome da máquina virtual;

- Sistema Operacional;
- DataStore (Vmware);
- vApp;
- vSAN
- Permitir backup BLIB (Block Level Incremental Backup e Restore) e FLIB (File Level Incremental Backup e Restore);
- Deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automática dos backups através de múltiplos backups hosts;
- Deve suportar Vmware vSphere 6.5 ou superiores;
- Deve permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- Prover otimização do backup e recursos (tape / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
- Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou arquivos de dentro da máquina virtual para ambientes Windows e Linux;
- Deve permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere 6.5 Web Client ou superior;
- Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- Deve possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;
- Deve possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte san, nbd ou hotadd;
- Deve possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;
- Deve possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos vmfs ou RDM;
- Deve suportar integração com vCloud Director API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
- Deve suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, display name, BIOS UUID e instance UUID;
- Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V, com as seguintes características:
- Deve possuir a capacidade de realizar backup On-Host e Off-host das máquinas virtuais Windows e Linux;
- Deve possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- Deve suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
- Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vhd), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vhd;
- Deve possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;
- Deve suportar Microsoft Hyper-V 2012, 2016 e 2019;
- Deve suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:
- Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;
- Oracle/Oracle RAC versões 11g, 12c, 18c e 19c.
- Microsoft Exchange 2013, 2016 e 2019;
- Microsoft Sharepoint 2013, 2016 e 2019;
- MySQL 5 e 8;
- PostgreSQL 9, 10, 11, 12 e 13;
- MariaDB 10;
- Microsoft Active Directory
- Deve suportar backup do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;

- Deve manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;
- Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
- A funcionalidade de descoberta automática de instancias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução do backup;
- Deve suportar Apache Hadoop e Apache HBase;
- Deve suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;
- Deve suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;
- Deve suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- Deve suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- Desduplicação por Software
- Deve possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação. A solução deve permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances);
- Deve suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;
- Deverá suportar o envio de dados desduplicados para a nuvem.
- A solução de backup deve ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre appliances de desduplicação.
- Deve possuir a capacidade de desduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas;
- Deve permitir ativar o recurso de desduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS ou iSCSI para servidores Windows, Linux e Unix;
- Deve possuir a capacidade de Replicação de Dados entre “pools” de desduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos.
- Deve possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre servidores ou appliances de desduplicação;
- Deverá possibilitar a distribuição automática de carga entre os servidores que executarão o serviço de proteção de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup da solução. Em caso de falha de um dos servidores de backup, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados através de outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, não sendo admitidas soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma desduplicada;
- As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;
- Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.
- Deve possuir tecnologia de desduplicação de dados inline por padrão
- Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças desduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio.
- Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
- Relatórios e Gerenciamento
- Relatórios Operacionais
- Deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
- Backups com sucesso;
- Backups com falha;
- Volume de backup realizado;
- Restores com sucesso;

- Restores com falha;
- Volume de restore realizado;
- Clientes de backup configurados;
- Ocupação no destino de backup;
- Licenciamento e capacidade;
- Interface Web De Gerenciamento
- Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios, com as seguintes características:
- Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
- Se houver múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deve possuir nativamente uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
- Deve permitir exportar relatórios;
- Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;

ITEM 02: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO COORPORATIVA AVANÇADA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES

Solução Avançada para proteção de estações de trabalho e servidores

Requerimentos Gerais da Solução

- A solução oferecida deve ser independente de qualquer outra solução de segurança implementada ou a ser implementada. Todos os recursos necessários devem ser fornecidos na contratação.
- A solução deve permitir realização de backup local e externo não limitando-se a Mídias externas como USB, SCP, FTP ou qualquer outro armazenamento disponível que não esteja diretamente ligado a solução. A solução deve ainda permitir restauração das configurações independentemente do tipo de backup realizado.
- Deve possuir capacidade de ser fornecido em modelo appliance.
- Deve possuir capacidade de ser fornecido em modelo virtual-appliance, compatível com VMWARE ou Hyper-V.
- Deve possuir capacidade de ser implementado em nuvem pública ou privada sendo elas AWS ou Microsoft Azure.
- Sistema operacional da solução deve ser disponibilizado como “pre-hardened”, com limitação dos serviços em uso, ampliando a segurança da plataforma, facilitando a implementação dos componentes necessários e permitindo apenas a execução dos componentes estritamente necessários para funcionamento da plataforma.
- O banco de dados da plataforma deve ser entregue junto ao appliance/virtual-appliance ou caso não seja possível, a contratada deve fornecer a licença do mesmo para funcionamento.
- A solução deve atender aos requisitos para instalação On-premises e, no caso de utilização do hardware do próprio fabricante (Appliance), os componentes da solução devem fornecer redundância em suas fontes, ventiladores e discos. Também deve possuir capacidade para instalação em ambiente virtualizado (Appliance virtual) provendo alta disponibilidade e/ou redundância do serviço.
- No caso de utilização de hardware, o mesmo deve possuir a capacidade de ser gerenciado através de uma interface do tipo serial, de onde os parâmetros básicos do equipamento podem ser configurados, evitando o uso de um console de gerenciamento externo para sua configuração inicial.
- A solução deve permitir controle de acesso a plataforma de forma granular, restringindo o acesso apenas para quem está autorizado. Oferecendo também como opção a utilização de algum protocolo de autenticação para administração do produto, não se limitando apenas a RADIUS, TACACS+ ou LDAP. Assim como também, deve suportar a utilização de usuários locais.
- Todos os dispositivos devem suportar o uso de certificados assinados ou não para comunicação dos agentes. Assim como, se faz necessário a utilização de certificados para acesso a console WEB através de protocolos seguros como HTTPS.
- Deve implementar a tecnologia de EDR (Endpoint Detection and Response) nos endpoints sem a necessidade de nenhum agente adicional.
- A solução completa deve utilizar um único agente, incluindo todas as funcionalidades (Anti-Malware, Anti-APTs, Prevenção de explorações, Monitoramento em tempo real de IOCs, EDR etc.).
- A implementação das funcionalidades de EDR não devem requerer a utilização de nenhuma console adicional.
- Todos os agentes devem suportar a visualização de dados como:

- Nome do usuário logado;
- Nome do host;
- Informações de sistema operacional (Build, Plataforma etc.);
- Estado do equipamento (Online ou Offline);
- Última data comunicação com a console de gerenciamento;
- Informações relacionadas a rede (IP, DNS, DHCP etc.);
- Timezone;
- Versão do agente e todos os componentes;
- Versão das definições de detecção;
- Quantidade de armazenamento livre.
- Os usuários locais da plataforma devem ter uma política de senha que permita, no mínimo as seguintes configurações:
- Alteração de senha após primeiro login;
- Definição do período de expiração da senha;
- Número mínimo e máximo de caracteres aos quais devem incluir letras maiúsculas, minúsculas e números;
- Evitar repetição de senha em curto período.
- A solução deve permitir ainda além do acesso a console Web o acesso direto através do servidor, para execução de comandos e tarefas administrativas.
- A solução deve permitir a criação de usuários com perfis para, no mínimo:
- Administrador (sysadmin);
- Administrador limitado;
- Usuários de monitoramento;
- Usuários de API.
- A solução deve possuir de forma bem documentada suas APIs públicas, as quais podem ser utilizadas para futuras integrações.
- A solução deve possuir tecnologias de proteção contra ameaças avançadas e gerar alertas quando elas forem detectadas no ambiente.
- A solução deve possuir capacidade para responder de forma efetiva durante as investigações realizadas pelo time de operações ou de resposta a incidente, provendo através de sua console centralizada capacidades para coleta de artefatos, análise de processos, isolamento de equipamentos, recursos para forense e etc.
- A solução deve fornecer visibilidade abrangente que permitirá às equipes de segurança procurar, identificar e discernir rapidamente o nível de ameaças detectadas, além de possuir recursos de detecção e resposta para identificar, investigar e conter equipamentos de forma rápida e eficiente.
- A solução deve possuir um console de gerenciamento centralizado para todos os agentes implantados.
- O console de gerenciamento centralizado de terminais deve ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
- Permitir definir e gerenciar grupos de dispositivos, que devem ser definidos de forma estática ou por meio de um filtro lógico, com base nas características dos dispositivos que suportam a criação de combinações lógicas;
- Deve permitir a atualização automática de versão de todos os agentes, sem exigir a intervenção do operador ou usuário do dispositivo;
- A solução deve ser capaz de detectar agentes duplicados ou inativos;
- Deve fornecer acesso seguro ao console por meio de uma interface web HTTPS;
- Deve gerenciar alertas antigos, permitindo a exclusão automática e/ou envio de alertas aos administradores;
- Deve gerenciar o espaço em disco disponível para capturas de dados para análise forense, definindo limites de uso;
- O painel de controle da solução (dashboard) deve exibir pelo menos as seguintes métricas de detecção e contenção: Número de terminais com alertas, número total de alertas, número de indicadores separados por

fonte de inteligência, número de coletas classificadas por estado e número de terminais em status de contenção / isolamento;

- Todas as informações forenses geradas pelo equipamento devem poder ser analisadas no mesmo console, sem ter que acessar outro software adicional;
- A solução deve poder enviar alertas por e-mail e HTTP/HTTPS para, no mínimo, os seguintes eventos:
- Indicador de presença de malware;
- Indicações de execução de malware;
- Bloqueio de exploração;
- Detecção de exploração.
- O dashboard deve exibir pelo menos o número total de equipamentos monitorados e o número de equipamentos ativos por período. O período para a detecção de terminais ativos deve ser personalizável;
- O console deve oferecer todas as versões de agentes disponíveis;
- Todas as atualizações do agente devem ser feitas exclusivamente no console central;
- A frequência de atualização dos agentes no console central deve ser de pelo menos 5 minutos;
- A frequência de atualização dos indicadores de comprometimento dos agentes no console central devem ser pelo menos a cada 60 segundos.
- Caso existam agentes duplicados, a solução deverá criar um alerta e permitir a resolução do problema através de ações executadas no console de gerenciamento.
- A solução deve possuir módulos adicionais que possam expandir suas capacidades para detecção e prevenção de técnicas utilizadas em ataques avançados sem geração de custo adicional por tais módulos.
- A solução deverá ser compatível com FIPS 140-2 e Common Criteria Certification.
- 48.66.Requerimentos gerais do agente
- A solução deve possuir capacidade de ser instalada sem requerer nenhuma licença adicional de sistema operacional ou qualquer outra não fornecida pela contratada.
- Uma solução baseada em agente deve ser fornecida para a proteção de ameaças de dia zero em ameaças que não utilizam assinaturas ou padrões como a principal forma de detecção e bloqueio de ameaças.
- A solução deve operar em tempo real, monitorando e bloqueando as ameaças.
- A solução deve detectar e bloquear tentativas de exploração por malware conhecido ou desconhecido, usando técnicas de análise de comportamento na interação entre componentes.
- A solução deve fornecer a capacidade de executar análises forenses de estações de trabalho/servidores sem a necessidade de interagir com o usuário. Essa capacidade deve ser centralizada e transparente para o usuário.
- A solução deve fornecer a opção de análise investigativa e/ou forense em sua própria console de gerenciamento.
- A solução deve fornecer suporte para estações de trabalho que não estão conectadas à rede interna, como computadores na Internet, sem perder a capacidade de proteger, atualizar e ainda realizar análises forenses.
- Para gerenciamento de equipamentos fora da rede, a solução on-premise deve possuir um equipamento ou software específico para estes casos, sem utilizar-se do mesmo hardware ou software implementado para proteção de equipamentos na rede interna. Como por exemplo, um recurso criado para trabalhar especificamente em DMZ.
- Deve incluir recursos para detecção de malware conhecido, incluindo a capacidade de operar em conjunto com outras ferramentas de proteção a estações de trabalho.
- A solução deve ter a capacidade de detectar metodologias e padrões de ataques, mesmo sem a presença de arquivos de malware (malware operando apenas na memória\fileless).
- No caso de detecção um incidente, a solução deve permitir a execução de rotinas automatizadas para rapidamente responder aos eventos gerados pelos dispositivos.
- A solução deve poder integrar-se automaticamente com outros equipamentos de proteção anti-malware, a fim de criar indicadores de comprometimento com base nas detecções feitas na navegação (rede) e no correio (email) analisado. Expandindo assim suas capacidades de Endpoint Protection e EDR para uma plataforma completa de análise contra APTs também na rede, email e/ou nuvem.
- A solução deve poder quarentenar máquinas infectadas, isolando-as logicamente da rede sem afetar a capacidade de análise forense.
- A solução deve implementar adicionalmente, as seguintes funcionalidades:
- Rastreamento de logs para detecção de possíveis movimentações laterais, criando um mapa visual das ocorrências.
- Rastreamento de processos suspeitos, aos quais podem receber classificações através dos indicadores de comprometimentos mapeados pela rede de inteligência do fabricante.
- Rastreamento de tentativas de roubo de credenciais e/ou tentativa de acessos indevidos a recursos chave do sistema operacional.

- Integração com motores de sandbox do próprio fabricante para envio de artefatos suspeitos para análise em nuvem ou on-premises.
- Permitir que os administradores da solução se conectem remotamente aos dispositivos gerenciados, disponibilizando um terminal para execução de comandos do sistema operacional. Também deve ser possível o upload de scripts para execução.
- Permitir a visualização automática de contexto adicional sobre alertas, fornecendo um fluxo de trabalho automatizado que coleta e analisa artefatos, destacando rapidamente índices de comprometimento já conhecidos.
- Permitir encaminhamento de log de eventos do Windows (Event Viewer) via syslog para soluções SIEM. Deve permitir, pelo menos, o envio dos seguintes tipos de logs do Windows: System, Application Experience, Security, AppLocker, PowerShell, Application, Windows Defender, Task Scheduler, Print Service, and Terminal Services.
- Permitir a criação de alertas e, opcionalmente, bloqueios de ataques que visam bypass do controle de conta de usuário (UAC), identificando rapidamente atividades potencialmente maliciosas, gerando alertas para os hosts envolvidos. A funcionalidade deve detectar, minimamente, as seguintes técnicas de ataque: Token manipulation, Process masquerading, Environmental variable hijacking, Shell command hijacking, COM handler hijacking, Program output abuse.
- Permitir o consumo de APIs para que os usuários automatizem certas ações e integrem suas soluções de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM) sendo ela do mesmo fabricante ou de outras empresas. A API deve fornecer acesso a informações sobre os agentes, aquisições, alertas, alertas de origem, condições, indicadores e contenção. O módulo de API deve fornecer controle de acesso baseado em função (RBAC) e arquitetura de transferência de estado representacional (REST).
- A solução deve permitir a criação de exceção em caso de falso positivo ou até mesmo em casos pontuais para atendimento de possíveis regras do negócio.
- A solução deve possuir módulos de detecção avançados, tais como mecanismos de machine learning e proteção contra exploração de vulnerabilidades em aplicações, também permitindo que exceções ou customizações de regras sejam realizadas para impedir falsos positivos ou até mesmo para atender regras do negócio.
- A solução deve permitir a configuração de autoproteção como, configurar uma senha para impedir sua remoção por usuários não autorizados.
- A solução deve prover formas de segregar os equipamentos por grupo facilitando assim a aplicação de políticas granulares e outras configurações.
- A solução deve permitir a criação de grupos de hosts de forma estática, ou seja, adicionando manualmente todos os ativos pertinentes;
- A solução deve permitir a criação de grupos de hosts dinâmicos, movimentando os ativos automaticamente, baseado minimamente nos seguintes critérios:
 - Versão do agente;
 - Domínio na qual a máquina está inserida ou grupo de trabalho;
 - Sistema operacional;
 - Arquitetura;
 - Timezone;
 - Subnet;
 - Hostname.
- A solução deve permitir o cadastramento de hosts de alto valor, como Active Directory, Exchange, Banco de dados, etc, não permitindo que certas ações de resposta se apliquem aos mesmos.
- A solução deve possuir capacidade de realizar ações tais como:
 - Coleta de arquivos;
 - Realizar dump de memória parcial ou completo;
- Isolamento de hosts;
- Obter listagem de arquivos da máquina;
- Obter pacotes de diagnóstico para análise de saúde do agente;
- Deletar alertas do host;
- Coleta de comandos digitados em:
 - PowerShell;
 - CMD;

- Bash.
- A solução deve permitir a customização de ações, facilitando assim o tipo de coleta durante uma investigação.
- A solução deve permitir a realização de análise das coletas através da console centralizada, sem necessidade de extrair estes dados durante a análise inicial.
- Deve haver a possibilidade de importar indicadores ou mesmo criar indicadores customizados dentro da plataforma para que estes sejam utilizados para detecção e contenção de ameaças.
- A solução deve permitir realizar buscas específicas sobre os eventos coletados e catalogados na console centralizada, assim como permitir a realização de buscas em tempo real de indicadores de comprometimento.
- A solução deve permitir o controle de utilização de recursos na estação ou servidor, estabelecendo o percentual de CPU máximo a ser utilizado pelo agente e também a quantidade de espaço em disco destinada aos eventos gerados.
- A plataforma deve submeter a rede de inteligência do fabricante todos os hashes de arquivos verificados pelos agentes, obtendo respostas rápidas sobre o nível de risco do artefato.
- A solução deve realizar rastreamento de logons, permitindo a pesquisa por meio da interface gráfica da solução, possibilitando o rastreamento de máquinas acessadas por um determinado usuário.
- O rastreamento de logons deve possuir capacidade para criação de regras customizadas que possam ser utilizadas para diversos casos de uso como: detecção de movimentação lateral, utilização indevida de credenciais, acesso de administradores fora de um jumpbox, acessos indevidos oriundos de uma determinada rede etc.

Requerimentos técnicos do agente

- A solução deve suportar no mínimo 2 mil agentes conectados em uma única console de gerenciamento.
- Suportar a instalação em ambientes Windows, suportando minimamente:
 - Windows 7;
 - Windows 8;
 - Windows 10;
 - Windows Server 2008 R2;
 - Windows Server 2012;
 - Windows Server 2016;
 - Windows Server 2019.
- Deve suportar o ambiente Mac OS X 10.9 ou posterior.
- Deve suportar distribuições Linux para no mínimo, as seguintes versões:
 - Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 6.8 a 6.10;
 - Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 7.1 a 7.7;
 - Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 8;
 - 48.138. CentOS 6.8 a 6.10;
 - CentOS 7.1 a 7.7;
 - CentOS 8;
 - 48.141. Ubuntu 14.04, 16.04, 18.04, 19.04;
 - 48.142. SUSE 11.3, 11.4, 12.2, 12.3, 15;
 - Oracle Linux 6.10, 7.6.
- Deve suportar sistemas de 32 e 64 bits.
- Agente único com mecanismos de detecção para minimizar a configuração e maximizar a detecção e o bloqueio.
- A solução deve poder operar independentemente da localização da estação de trabalho, desde que esteja conectada à Internet.
- Todos os dispositivos que operam fora da rede da organização devem ser acessados por um equipamento/software intermediário, fornecido e suportado diretamente pela mesma contratada. Recursos baseados em um proxy de uso geral ou NAT realizado em um dispositivo de rede não serão aceitos.

- Capacidades técnicas mínimas necessárias:
- Capacidade de detectar malware conhecido, incluindo vírus, cavalos de tróia, worms, spyware, adware, key loggers, rootkits e outros programas indesejados.
- Detectar, possíveis incursões.
- Responder, de forma a fazer a contenção e correção dos problemas.
- A solução deve oferecer suporte ao uso de indicadores de comprometimento para detecção de presença e execução de malware. Os indicadores de comprometimento devem ser fornecidos pelo fabricante e atualizados automaticamente e regularmente.
- Os indicadores de comprometimento devem permitir identificar pelo menos as seguintes atividades de ameaças e/ou evidências:
 - Uso não autorizado de contas de usuário válidas;
 - Atividade de comando e controle;
- Tráfego de rede suspeito;
- Uso de programas válidos para fins maliciosos;
- Acesso não autorizado a arquivos do sistema;
- Vulnerabilidades relacionadas ao spooler de impressão.
- A solução deve permitir a criação de indicadores de comprometimento manual e/ou automaticamente por meio de API ou manualmente no console de gerenciamento.
- Os indicadores de comprometimento devem permitir a avaliação de pelo menos as seguintes condições:
 - Gravação de arquivo, avaliando minimamente: Caminho completo, nome do arquivo, tamanho do arquivo, Hash md5, processo que o gravou, caminho para o processo executado e usuário que o escreveu.
 - Gravação no registro, avaliando minimamente: processo que o gravou, caminho para o processo executado, caminho para a chave, nome e valor do atributo e tipo de evento de gravação.
 - Nova conexão de rede, avaliando minimamente: IP remoto e local, porta remota e local, protocolo, processo que iniciou a conexão, processo que a escreveu, rota para o processo executado e usuário associado ao processo.
 - Carregamento de imagem binária para execução, avaliando minimamente: processo executado, nome e caminho do executável, processo que o carregou (pai) e caminho do executável que o carregou.
 - Resolução de DNS por meio da API do sistema operacional, avaliando minimamente: nome do host resolvido, processo associado à resolução, caminho para o executável do processo e usuário associado ao processo.
 - Eventos relacionados a processos, avaliando minimamente: tipo de evento, processo executado, nome e caminho do executável, processo que o iniciou (pai), caminho para o executável do processo que o iniciou, hora de início, linha de comando usada e hash md5 do binário.
 - URL acessada em navegadores suportados, avaliando minimamente: nome do host, URL, método HTTP, User Agent, cabeçalho HTTP, IP remoto, porta local e remota, processo associado a requisição e caminho para o executável do processo associado.
- A solução deve permitir definir uma lista branca de dispositivos com os quais a comunicação não será interrompida no caso de isolamento de máquinas comprometidas.
- Toda vez que um host for contido (isolado), a solução deve permitir a customização da tela de bloqueio que o usuário irá receber ao tentar realizar suas atividades.
- Para isolar um host, a solução deve estabelecer um fluxo de aprovação, permitindo que a ação seja validada por outro analista, se necessário.
- Para desbloquear hosts isolados, a solução deve permitir a utilização de códigos específicos, a serem obtidos na console de gerenciamento, a fim de validar a ação de resposta.
- A solução deve suportar a capacidade de executar pesquisas em massa em toda ou parte da base instalada usando uma sequência de condições lógicas e operadores "e" / "ou". Os resultados dessas pesquisas devem retornar a lista de dispositivos pesquisados, se a pesquisa foi efetiva ou falhou e se ocorreu um erro durante a pesquisa. As condições mínimas nas pesquisas em massa deve ser:
 - Nome das aplicações;
 - Nome do navegador da Web;
 - Versão do navegador da Web;
 - Atributos do cookie (metadados);
 - Nome do cookie;
 - Valor do cookie;

- Nome DNS;
- Nome do driver de dispositivo;
- Nome da DLL exportada no executável;
- Nome da função exportada no executável;
- Nome da função importada no executável;
- Nome do módulo importado no executável;
- Nome do executável injetado;
- Atributo de arquivo;
- Nome do emissor do certificado digital do arquivo executável;
- Tipo MIME dos arquivos baixados;
- Registro de arquivos baixados;
- Tipo de arquivos baixados;
- Caminho e nome dos arquivos no disco;
- MD5, SHA1 e SHA256 dos arquivos em disco;
- Nome do fluxo de arquivos;
- Conteúdo no cabeçalho dos arquivos;
- Nome do dispositivo;
- Cabeçalho HTTP das requisições realizadas;
- IP local do dispositivo;
- IP remoto em que o dispositivo estava conectado;
- Portas UDP e TCP, locais e remotas de conexões feitas pelo dispositivo;
- Nome dos processos em execução no dispositivo;
- Argumentos dos processos em execução no dispositivo;
- Caminho dos elementos, chaves e valores no registro;

- Serviços registrados, por nome, status do tipo e DDL associado;
- Entradas nos logs de eventos (syslog e EventLog);
- Tarefas de execução registradas, por nome, referência, status e atributos;
- Registro de tempo de acesso, criação e alteração de arquivos;
- Registro de tempo no último login;
- Registro de URLs acessadas;
- Usuário logado.
- A solução deve suportar a detecção e o bloqueio de explorações no mínimo dos seguintes aplicativos:
- Acrobar Reader;
- Adobe Flash;
- Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;

- Google Chrome;
- Java;
- Microsoft Word;
- Microsoft Excel;
- Microsoft PowerPoint.
- A detecção de uma exploração deve acionar automaticamente a coleta de evidências das atividades realizadas anteriormente pelo aplicativo afetado. As evidências devem ser armazenadas no servidor de gerenciamento e acessadas na console para análise profunda do alerta.
- A solução deve suportar a criação de grupos de estações nas quais a execução da detecção de exploração é excluída.
- No caso de um alerta, a solução deve executar uma captura automática de recursos para análise forense. No mínimo, deve fornecer as seguintes informações:
- Usuário conectado na estação de trabalho;
- Conteúdo em cache;
- Serviços em execução e portas abertas;
- Contas de usuário e tarefas agendadas;
- Processos em execução.;
- Subconjuntos de registros de dados relacionados à atividade recente;
- Dados do sistema;
- Lista de discos;
- Lista de volumes lógicos;
- Histórico e downloads do navegador;
- Entradas DNS e ARP.
- A solução deve fornecer uma API que permita a integração com outros produtos. A API deve ser adequadamente documentada para conhecer todas as operações possíveis e os valores e parâmetros necessários para utilização.
- A API deve oferecer suporte mínimo às seguintes opções: Criação, consulta, modificação e exclusão de todos os indicadores de comprometimento suportados pela solução. Consulta, listagem e exclusão de alertas gerados pela solução. Consulta de todas as estações de trabalho configuradas, consulta de detalhes de um host específico, criar aquisições de evidências, consultar as aquisições feitas e /ou excluí-las, manipular os processos de contenção de um host, criar um requisito de contenção, aprovar e restaurar um equipamento da contenção. Criar pesquisas para indicadores de consolidação em todas as estações de trabalho registradas.
- A solução deve permitir que você configure a frequência com a qual os agentes se conectam ao console central.
- A solução deve permitir que os agentes indiquem os IPs e os domínios que devem ser usados para a conexão ao console central e a ordem de prioridade em que devem tentar se conectar.
- A solução deve permitir que os agentes usem uma configuração de proxy para se conectar ao console.
- A solução deve incluir recursos de proteção baseados em malware conhecido e sua interação com os arquivos no sistema de arquivos. Qualquer arquivo malicioso deve ser isolado e armazenado em uma área de quarentena.
- A solução deve incluir scans de todos os arquivos no disco do dispositivo. Esses processos devem ser programáveis.
- Os usuários devem ter a capacidade de interromper ou pausar os scans, mas esse recurso deve poder ser desativado pelo administrador.
- Possuir capacidade de automaticamente escanear arquivos durante o processo de execução, permitindo o agendamento de escaneamentos sob demanda e possuir uma interface para revisão dos resultados para Windows e MacOS.
- Os processos de contenção de equipamentos infectados devem permitir definir uma série de IPs excluídos da contenção, para que a contenção não afete os processos de análise forense. A exclusão deve ser definida por IP ou nome de domínio.
- Todos os requisitos de investigação devem ser listados juntamente com o status de execução, indicando se estão pendentes, em execução ou executados, bem como se algum erro foi detectado no processo.
- As evidências coletadas devem poder ser analisadas no console de gerenciamento ou por meio de software fornecido pela contratada.

- Para evitar congestionamentos, o número máximo simultâneo de coleções deve ser definido.
- A configuração da coleção deve permitir a inclusão de um ou mais dos seguintes componentes:
- Gravação de arquivo, para no mínimo: caminho completo, nome do arquivo, tamanho do arquivo, hash md5, processo que o gravou, caminho para o processo executável, usuário que o escreveu;
- Gravação no registro, para no mínimo: processo que o escreveu, caminho para o executável do processo, caminho para a chave, nome e valor do atributo e tipo de evento de gravação;
- Malware conhecido e desconhecido;
- Conexão de rede, registrando-se minimamente: IP remoto e local, porta remota e local, protocolo, processo que iniciou a conexão, processo que a escreveu, rota utilizada pelo processo executado e usuário associado ao processo;
- Carregamento de imagem binária para execução, para no mínimo: processo executado, nome e caminho do executável, processo que o carregou (pai) e caminho para o executável que o carregou;
- Resolução de DNS por meio da API do sistema operacional, registrando minimamente: nome do host resolvido, processo associado à resolução, caminho para o executável do processo e usuário associado ao processo;
- Eventos relacionados ao processo, para no mínimo: tipo de evento, processo executado, nome e caminho do executável, processo que o iniciou (pai), caminho para o executável do processo que o iniciou, hora de início, linha de comando usada e hash md5 do binário;
- URL acessada em navegadores suportados, registrando minimamente: nome do host, URL, método HTTP, User Agent, cabeçalho HTTP, IP remoto, porta local e remota, processo associado e caminho para o executável do processo associado.
- A solução ainda deve poder realizar coletas e obter informações minimamente sobre:
- Descrição sobre o navegador da web;
- Lista de drivers carregados na memória;
- Eventos do sistema (EventLog ou syslog), incluindo eventos de aplicativo, sistema e segurança, além de qualquer outro disponível.
- Coleta de arquivo, diretório ou árvore de diretórios de um disco;
- Captura das tabelas e amarrações do kernel, como:
- Tabela de descritores de interrupção (IDT);
- Tabela de descritor de serviço do sistema (SSDT);
- Requisições de entrada\saída (IRP).
- Captura de tabelas de conexão de rede estabelecidas;
- Captura dos processos em execução, com detalhes sobre eles.
- Captura de parte ou todo o registro, permitindo a filtragem das chaves ou valores de interesse por meio de expressões regulares.
- Captura da lista de Serviços, seu status de execução e os detalhes dos processos binários associados.
- Captura da linha de comando e histórico de execução do PowerShell.
- Captura de informações do sistema operacional e host.

ANEXO II / TR - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	

Objeto:	
Contratante	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Contratada:	
<p>TERMOS</p> <p>Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.</p>	

ANEXO III / TR - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato N°:	
Nº da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Contratada:	
<p>TERMOS:</p> <p>Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.</p>	
<p>De acordo:</p> <p>Em / /</p>	
<p>Gestor do Contrato: Assinatura e Carimbo</p> <p>Fiscal Requisitantes: Assinatura e Carimbo</p>	
<p>Recebido</p> <p>Em / / . Preposto do Contrato</p>	

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV / TR - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

1. CONTRATANTE Fundação Palmares, SCRN 702/703 – Bloco B – Asa Norte - CEP 70.720-620 – Brasília – DF - Telefones: (61) 3424-0100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e
2. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais. A Fundação Palmares e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.
3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
 1. A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
 2. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
 3. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
 4. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte

Recebedora.

5. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
6. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.
5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.
22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de _____ de 20.....

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Cargo SIAPE	Nome CPF
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
CPF	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

ANEXO V / TR - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura Cargo

CPF

ANEXO VI /TR - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO N°	DATA DE EMISSÃO	EMERGENCIAL	() SIM () NÃO
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO			
NOME DO PROJETO		SIGLA	
CONTRATADA		CONTRATO N°	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES				
ID	SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
...				
TOTAL PREVISTO PARA A OS				

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES			
CRONOGRAMA			
ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
...			

DOCUMENTOS ENTREGUES			
()	()
()	()
()	()
()	()
	()

DATAS E PRAZOS		
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS	PRAZO TOTAL DO CONTRATO (COM GARANTIA)
...../...../...../...../...../...../.....

TERMO DE CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
ÁREA/FISCAL REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	GESTOR DO CONTRATO
(assinatura)	(assinatura)
Matrícula:	Matrícula:
CONTRATADA	
(assinatura)	
Documento de Identificação:	

_____ de _____ de 20____

49. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência segue elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

50. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 12º, § 6º da Instrução Normativa nº 1, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, encaminha-se:

"O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente."

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Tecnologia da Informação - DTI	Ivanildo Feliciano da Silva (assinatura eletrônica)
Integrante Técnico	Ivanildo Feliciano da Silva (assinatura eletrônica)
Integrante Administrativo	Neusa Maria de Sousa Pementa (assinatura eletrônica)

Autoridade Máxima da Área de TIC
Coordenador-Geral de Gestão Interna - CGI Rodrigo Hosken de Sá Carvalho (assinatura eletrônica)

Aprovo o presente Termo de Referência.

Autoridade Competente
Sergio Nascimento de Camargo Presidente da Fundação Cultural Palmares (assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Neusa Maria de Sousa Pementa, Coordenador(a) de Logística**, em 23/08/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Feliciano da Silva, Servidor**, em 23/08/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmareis.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154663** e o código CRC **BA9BAC2D**.

Referência: Processo nº 01420.100858/2021-28

SEI nº 0154663

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério do Turismo, cm seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853 de 15 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.878, de 19 de outubro de 2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção I, pág. 1, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Portaria 18, lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado pelo Seu Presidente, **Sérgio Nascimento de Camargo**, nomeado pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100858/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Soluções, conforme a seguir, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos:

- a) Solução de Backup com 05 *Terabyte* de Dados, contemplando garantia de 36 meses, instalação, configuração, suporte e transferência de conhecimento; e
- b) Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, incluindo licenças definitivas de uso, implementação, configuração, garantia, suporte e repasse de conhecimento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant	Valor Unitário
1	Solução de Backup de dados licenciado para 05 <i>Terabyte</i> com Manutenção e Garantia para 36 meses contemplando, serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento.	Un	01	R\$
2	Solução de proteção corporativa avançada para estações de trabalho e servidores, contemplando, licenças, serviço de Instalação, configuração e repasse de conhecimento	Licença	200	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar as políticas de garantia estendida que contempla o caráter acessório ao núcleo do contrato, que devem ser prestados em 36 (trinta e seis) meses, veda a hipótese de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Instrumento é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34208 / 344041

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339040

PI: T20004PA036

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente desta contratação de que trata o Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE SUPORTE

7.1. As regras para a prestação da garantia de suporte estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por fiscais da CONTRATANTE, especialmente designados pela Autoridade competente, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.1.3. judicial, nos termos da legislação.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido.

14.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

14.3. A **CONTRATADA** deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

14.4. A **CONTRATADA** deverá informar tempestivamente à equipe de sustentação de infraestrutura da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela **CONTRATADA** e que possa afetar a rede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 20.....

(assinatura eletrônica)

Sergio Nascimento de Camargo

Presidente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Maria de Sousa Pementa, Coordenador(a) de Logística**, em 02/09/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157178** e o código CRC **59F11BEB**.